

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital, de forma legível, e remeter à Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto pessoalmente, pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Prefeitura Municipal de Ouro Preto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

OBJETO: Aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm.

EMPRESA:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CNPJ N.º

TELEFONE Nº:

E-MAIL:

Retiramos, através do site da Prefeitura nesta data, cópia do edital referente ao Pregão Presencial da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

LOCAL, ____/____/2017.

Assinatura

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, nº. 4.732/2017 e nº. 4.733/2017(Retificado), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 27 de Março 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) **autenticada por meio de cartório competente ou na Superintendência de Compras de Ouro Preto**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **DEVIDAMENTE ASSINADAS E/OU RUBRICADAS EM TODAS AS FOLHAS POR QUEM DE DIREITO.**

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, **em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.**

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;**

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.1. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.1.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.4. O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação **preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.**

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.4.2. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de

apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos com a Marca dos Produtos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, sob pena de desclassificação, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações com a **MARCA** do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.20.1.

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

B) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pela Secretaria responsável. - LOCAL DE ENTREGA: A entrega da(s) amostra(s) deverá(ão) ser dentro do prazo do edital, na Secretaria Municipal de Educação, situada à avenida Juscelino Kubitschek, nº. 31, 2º andar, Bauxita, Ouro Preto/MG. TELEFONE: (31) 3559-3325.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) E AMOSTRA(S); SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31.

3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.31. O envelope “2” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.

i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.32. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser

protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação para aquisição total ou parcial dos itens do **registro de preço**.

6.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado da SME, na Rua Padre Rolim, 1475, Bairro São Cristóvão - Ouro Preto, mediante conferência do produto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho ao fornecedor.

6.3 O fornecedor deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (031) 3559-3204.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo unitário da proposta, conforme especificado abaixo:

Item 01: R\$ 44,33 (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos);

Item 02: R\$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos).

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0031.2060 339030.00 FR 101 Ficha 258 – Fundamental
12.365.0037.2064 339030.00 FR 101 Ficha 284 - Pré -Escola
12.365.0038.2234 339030.00 FR 101 Ficha 295 - Creche

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação a gestão do contrato, através do servidor: Gilberto de Jesus Ferreira, matrícula 39540.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão Sistema Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA:

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, nº. 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01; Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

- a)** A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f)** Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até **05 (cinco) dias** úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g)** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

j) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da contratada:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

16.2. São obrigações do Contratante:

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; (art. 7º da Lei 10.520/2002);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação

XVIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

19.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

19.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 17 deste instrumento.

19.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

19.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

19.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

19.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

19.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.18. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.20. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

19.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

19.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Shirley das Graças Xavier, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto 07 de março de 2017.

LUCIENE FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira/PMOP

ROBERTA MARQUES ROLIM
OAB/MG 142.932
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Nilza F. V. Ferreira.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) **Objeto:** Aquisição de FOLHAS DE PAPEL SULFITE A3 420 x 297mm e FOLHAS DE PAPEL SULFITE A4 297 x 210mm. Pacotes com 500 folhas. Recomenda-se que a aquisição seja feita por meio de **registro de preço**.

2) **Especificação do objeto:** Conforme especificado na Solicitação de Compras nº 002/2017.

3) **Valor e cotação:** Foram realizadas pesquisas de mercado e chegou-se ao valor médio R\$ 161.766,93, (cento e sessenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e novena e três centavos.

4) **Justificativa:** A escolha do papel branco se justifica em virtude de ser melhor para imprimir e escrever e possuir uma melhor ecoeficiência do que o reciclado e sendo também mais barato. O quantitativo foi estimado com base na demanda, considerando-se informações do consumo, 400 folhas por aluno (8.000 alunos) e margem de segurança de 25 %. = $(8.000 \times 400 / 500 \times 25\%)$ lê se: **alunos x folhas / pcts x margem de segurança**.

A aquisição e o quantitativo se fazem necessária para suprir as necessidades de manutenção das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, cuja demanda é constante. A aquisição deverá ser através de **Registro de Preço**,

OBS.: O fornecedor deverá apresentar amostra de todos os produtos.

5) **Prazo do Contrato:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do empenho.

6) **Local e Prazo de Entrega:**

A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação para aquisição total ou parcial dos itens do **registro de preço**.

O material deverá ser entregue no almoxarifado da SME, na Rua Padre Rolim, 1475, Bairro São Cristóvão - Ouro Preto, mediante conferência do produto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho ao fornecedor. O fornecedor deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (031) 3559-3204.

7) **Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

8) **Obrigações das Partes:**

8.1) **Cabe à empresa fornecedora:**

8.1.1) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

8.1.2) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

8.1.3)

Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;

8.1.4) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

8.2) **Cabe à PMOP:**

8.2.1) Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;

8.2.2) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

8.2.3) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias.após a entrega dos materias didáticos.

09) Gestor do Contrato:

Como gestor de prestação de contas fica indicado a funcionário, Gilberto Ferreira Matrícula 39540.

Dotação Orçamentária:

12.361.0031.2060 339030.00 FR 101 Ficha 258 - Fundamental

12.365.0037.2064 339030.00 FR 101 Ficha 284 - Pré –Escola

12.365.0038.2234 339030.00 FR 101 Ficha 295 - Creche

Gilberto de Jesus Ferreira
Gestor do Contrato

Prof. Renato Alves de Carvalho
Diretoria de Administração e Suprimentos

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação das Escolas Municipais - Endereço e Telefone – 2017

1	E. M. ALEIJADINHO (SALTO) Educ. Infantil ao 9º ano	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto Tel: 3554-3101 Diretora: Márcia Antônia Aparecida Souza – 3554-3021 Vice-diretora: Maria da Consolação Moutinho E-mail: mmoutinho90@yahoo.com.br e-mail: marciaantoni@bol.com.br Pedagoga: Lezir Aparecida Jacinto Mapa e-mail: lezirmapa@yahoo.com.br
2	E.M. ALFREDO BAETA (Ouro. Preto) Educ. Infantil ao 5º ano	Rua: Dom Velloso, 106 – Cabeças Tel: 3551-2731 Diretora: Maria Regina Gonzaga – 3552-1929/8655-4419 Vice-diretor: Rogério Tadeu Ferreira Vice-diretora: Ana Maria de Paula Galisa Santos – 3552 - 3646/9684-8470 e-mail: galissantos@hotmail.com e-mail: alfredobaeta2009@hotmail.com e-mail: regininha_op@yahoo.com.br Pedagoga: Simone Alves de Azevedo – 8709 – 2109 e-mail: simalv@yahoo.com.br
3	E.M. ANA PEREIRA DE LIMA (MARACUJÁ) 1º, 4º e 5º ano	Povoado de Maracujá Tel: 8424 – 1494 -8661-5257 -3553-5257 Coordenadora: Lúcia Aparecida Gonçalves e-mail: lugonalves565@yahoo.com.br Pedagoga:
4	E. M. BENEDITO XAVIER (GLAURA) Educ. Infantil ao 9º ano	Rua: Padre Manoel Maria, 133 – Glaura Tel: 3553-7111 Diretora: Suzana Maria Alcântara -3553-7218/8314-2279 Vice-diretora: Janaína das Graças Silva -3553-1467/9212-9815 e-mail: escolabeneditoxavier@gmail.com e-mail: janagsb@yahoo.com.br Pedagoga: Paula Karacy Saliba Silva – 3553 – 1699 / 8489 – 1844 e-mail: paulakaracy@gmail.com
5	E. M. DR. ALVES DE BRITO (RODRIGO SILVA) Ed. Inf. Ao 9º ano	Rua: do Campo, 26 – Rodrigo Silva Tel: 3553-6158 Diretora: Glayse Mara Geralda Silva – 3553-6125/9937 - 0759 Vice-diretora: Luciene Leal Keller e-mail: emalvesdebrito26@gmail.com e-mail: lucienekeller@yahoo.com.br Pedagoga: Eva Aparecida Vitorino e-mail: evaavitorino@gmail.com
6	E. M. DR. PEDROSA (STº. ANTÔNIO DO LEITE) Educ. Infantil. ao 9º ano	Rua: Padre G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite Telefone: 3553-4140 Diretora: Sandra Gonçalves Ferreira Pedrosa- Vice-diretora: Luciana Sacramento Fagundes – Vice-diretora: Tânia Lúcia Magalhães de Castro Negreiro - E-mail: emdrpedrosa@yahoo.com.br

7	E. M. FRANCISCO DE ARAÚJO SILVA (BANDEIRAS) 1º ao 5º ano	Povoado de Bandeiras – Santa Rita Tele: 3551-1755 (orelhão) Coordenadora: Inês das Dores de Carvalho Silva – 3553-3169 - 85423027 e-mail: inescarvalhosilva@hotmail.com Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva – 3553 – 3240 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br
8	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano	Povoado de Piedade - Santa Rita Tel: 3553-3391/ 9676-5882 Coordenadora: Fátima Aparecida da Silva Miranda Pedagoga:
9	E. M. IZAURA MENDES (OURO PRETO) 1º ao 9º ano	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3313 Diretora: Maria da Lapa Aparecida Moreira Vice Diretora: -mail: escolaizauramendes@yahoo.com.br Pedagogas: Vera Maria de Paiva Dias – 87470179 e-mail: verapaivamg@hotmail.com Pedagoga: Teresinha Gonçalves
10	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA (ENGENHEIRO CORREIA) Educ. Inf. ao 5º ano	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa Tel: 3554-1141 Coordenadora: Andréa Maria Avelino Ferreira – (31)3561-1735/8376-9444 e-mail: andreamaferreira@hotmail.com
11	E. M. LAVRAS NOVAS (LAVRAS NOVAS) Educ. Inf. ao 9º ano	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas Tel: 3554-2156 Diretora: Daniela Pereira Silva – 88788414 - 83985512 e-mail: danpedag@bol.com.br Pedagoga:
12	E. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO (Amarantina) Educ. Inf. Ao 9º ano	Rua: Francisco Coelho, 27 – Amarantina Telefone: 3553-5120 email: e.felicissimo@yahoo.com.br Diretora: Tiânia Valdira Ribeiro Anunciação –9862-5722/ 3553-5373 Email: tianiavaldira@yahoo.com.br Vice-diretora: Reny de Oliveira Dias Silami Pedagoga: Ângela Xavier email: angeleeducadora@hotmail.com
13	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (Ouro Preto) Educ. Inf. Ao 9º ano	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020 Diretora: Maria de Lourdes Pereira de Sá – 3552-1801/35512464/9915-2891 Vice-diretora: Rubênia Gonçalves Amaro Vice-diretora: Elizete Aparecida Lima e-mail: escolajoaocastilho@yahoo.com.br Pedagoga: Maria da Glória Faria de Sousa – 3551-5954/8852-8103 e-mail: mgloriafariacp@hotmail.com
14	E. M. MONSENHOR RAFAEL (MIGUEL BURNIER) Educ. Inf. Ao 9º ano	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier Tel: 3554-4014/8503-4319 Diretora: Edilene Maria Firmino Bento – e-mail: edilenebento@hotmail.com Pedagoga: Luciene Resende e-mail: endelu12@yahoo.com.br

15	E. M.NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOCAINA) Educ.Infantil ao 5ºano	Povoado de Bocaina Tel:9668 1675 Coordenadora: Maria Luciana Guimarães e-mail: enossasenhordasgracas@gmail.com mlucianaguimaraes@yahoo.com.br
16	E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA (COELHOS) Educ.Infantil 2ºe3ºano	Povoado de Coelho Tel: (31) 84025533 - 87447735 Coordenadora: Sueli Fernandes Alves Silva e-mail: : sufernandes10@yahoo.com.br
17	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano	Rua: Padre Carmélio Augusto Teixeira, 100 – São Cristóvão e-mail: padrecarmelio@yahoo.com.br Tel: 3551-5005 (Febem)/3551- 4842 (São Cristóvão) Diretor: Vicente Barbosa Nolasco – 8672-9137/3551-1851 e-mail: vibano@oi.com.br Vice-diretora: Ângela Aparecida da Silva Cardoso – 8737-2004/3553-2286 e-mail: angelacardosoop@gmail.com Vice-diretora: Wanilda de Nazaré Ferreira Vasconcelos – 8798-8458 3551-5679 e-mail: walnildadenazare@yhoo.com.br Pedagogas: Claudia Maria da Silva Marçal – 8844-0293 e-mail: claudiamsilva2006@yahoo.com.br Elis Regina Saraiva Gonçalves. – 8785-9117 e-mail: elisresag@yahoo.com.br
18	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO- SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº. WASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano.(Povoado de Serra dos Cardosos	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Tel: 3553 – 3109/ Coordenadora: Elieda das Graças Ribeiro Mapa e-mail: eliedamapa@yahoo.com.br Pedagogo: Geraldo Paulino da Silva – 3553-3240 -88886334 e-mail: laugpaulino@yahoo.com.br
19	E. M. PROFª. CELINA CRUZ (MOTA) Educ. Inf. Ao 5º ano	Povoado do Mota – Miguel Burnier Diretora: Lucimar Cristina Pimenta Maciel Tel: 96341053 e-mail: lucimarpimenta@bol.com.br Pedagoga: Luciene Resende – 8749-6961 e-mail: endelu12@yahoo.com.br
20	E. M. PROFª. EFIGÊNIA MEIRA (CANAVIAL- SANTA RITA) 1º ao 5º ano	Povoado do Canavial-Santa Rita Coordenadora: Carmen Lúcia Dias de Souza e-mail: carmen.luciadias@hotmail.com Tel: 3553.3256

21	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES (CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO - Creche/Educ. Inf. /1º ao 9º ano	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559 - 1346 Diretora: Marisa de L. Esteves dos Santos Leocádio- 9319-6313 Vice-diretora: Raquel Pedrosa do Nascimento Vice-diretor: Emílio da Silva Vice-diretora: Sonia Aparecida da Costa Braga e-mail: hantunes2009@gmail.com Pedagoga: Maria Aparecida Murta Miranda – 3553-1592 Maria de Fátima Murta Boardmam – 3553-1592 e-mail: guiromiranda@oi.com.br e-mail: mf.murta.boardman@hotmail.com
22	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND (OURO PRETO) 1º ao 9º ano	Rua: São Pedro, 20 – Morro Santana Tel: 3559-3223 Diretora: Rosa Ana Xavier 3552-2939/8706 - 0776 Vice-diretora: Maria das Graças Margarida T. dos Santos – 3551-6747 Vice-diretor: Francisco Romualdo Abadino de Souza Vice-diretora: Aparecida Correia Maia – 3552 – 0692 e-mail: juventinadrummond@yahoo.com.br e-mail: rosaanaxavier@hotmail.com Pedagoga: Maria Aparecida Alves Martins – 8601-6834/ e-mail: mariaaparecida.a.m@hotmail.com Pedagogo: Gracy Camêlo e-mail: gracypaidara@hotmail.com
23	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Senhora do Carmo (Pocinho) Tel: 3559-3314 Diretora: Rosana Maria Silva Valeriano-9733-3867/3552-3744 Vice Diretora: Maria da Consolação Ferreira – 3551 – 7403 e-mail: adhalmirmaia@yahoo.com.br Pedagoga: Nilmar A. Barbosa
24	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO (MATA DOS PALMITOS) 1º ao 5º ano	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone:3553-3106 -89280961 Coordenadora: Antonina Rodrigues de Paula Oliveira email-rodriques.antonina@yahoo.com.br
25	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318 Diretora: Marli 3551-7241 8889 4031 Vice-diretora: Vice-diretora: e-mail: heliohomem@yahoo.com.br Pedagogas: Rosa Maria Gonçalves Ferreira – 3551-2096/3551 - 2510 e.mail: rosamgferreira@yahoo.com.br Maria Aparecida Gomes – 3551-1978/9961-2657 e-mail: m.cidagomes@hotmail.com
26	E. M. RENÊ GIANETTI (OURO PRETO) Educ. Inf ao 5º ano	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315 Diretora: Célia da Fonseca Simão da Silva – 3551-4125/9714-4125

		e-mail: renegiannettiop@yahoo.com.br e-mail: celia.fonseca@yahoo.com.br Pedagoga: Janaina A. Ferreira e Penna – 8772-9927 e-mail: janaina.penna@yahoo.com.br
28	E. M. SIMÃO LACERDA (OURO PRETO) Educ. Inf. ao 5º ano	Av. Juscelino Kubistcheck, 132 – Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194 Diretora: Helena Maria dos Santos – 8798-8404/3551-0194/3551 - 3004 e-mail: nanarufino@yahoo.com.br Vice-diretora: Maria do Carmo Rufino – 3551-1604/8704-0546 Vice-diretora: Maria José Rezende Magalhães e-mail: helenastorry@gmail.com Pedagoga: Sandra Rosa de Souza – 3551-4974 e-mail: sandrarosaop@yahoo.com.br
29	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 - Saramenha Tel: 3551-5010 – Celular: 8658-5860 Diretora: Fátima Xavier Dantas Vice-diretor: Júlio César de Oliveira Vice-diretora: Wanderléia Conceição Gomes Costa e-mail: escolatomasgonzaga@yahoo.com.br e-mail: wandecacosta@yahoo.com.br Pedagoga: Lousmaria Shaefer – 3551-6667/9281-1995 e-mail: lousmariaschaefer@hotmail.com
30	E. M. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS (SÃO BARTOLOMEU) Educ. Infantil ao 2º ano	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Tel: 3551-0954/ 8432 – 8819 3551 0929 Profª Responsável: Pia Márcia Chaves C. Guerra E-mail: piachavesop@gmail.com
31	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (C. CAMPO).	Rua: Padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667 Diretora: Vânia Peixoto Amorim – 3553-1239/8474-4119 Vice-diretora: Ivelise Pedrosa Conceição Valente – 9761-6514 E-mail: escolabonequinhapreta@yahoo.com.br E-mail: vaniapeixotoamorim@yahoo.com.br
32	E.M.E. Infantil Cirandinha(Ouro Preto)	Rua 245 de Julho, s/nº - Morro Santana Tel: 3559-3316 Diretora: Jane Martins- 3551-3753 /983 4770 e-mail: escolacirandinha2010@hotmail.com Pedagoga; Maria das Graças Lesa Cotta
33	E.M. PROFESSORA BERNADINA DE QUEIROZ CARVALHO- D.ZUMBI (ANTÔNIO PEREIRA)	Distrito de Antônio Pereira Tel: 3553-8735/3553-8171 Diretora: Juraci de Oliveira Mendes Santos-8897-9612 e-mail: zuraleli@yahoo.com.br
34	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1755/ 3553-1487/ 8627 - 0024 Coordenadora: Cláudia Helena de Jesus e-mail: claudiahjesus@yahoo.com.br

	ARNALDO DIAS BASTOS/ CRECHE (CAIC)	
35	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA (OURO PRETO)	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/n° - Piedade Tel: 3559-3319 Diretora: Cerlane Maria Francisco – 8629 – 1259/ 3552-1259 e-mail: cerlane77@yahoo.com.br Vice Diretora: Maria da Consolação Angelino Evaristo – 9961-2133 3552-5149 e-mail: titaangelino@yahoo.com.br
36	E.M.EDUCAÇÃO INFANTIL SUELY (SANTA RITA)	Rua: São Vicente de Paula – Santa Rita Tel: 3553-3233 Diretora: Rosângela Rodrigues Patrono – 3553-3147 Celular: 8877-3147 e-mail: escolasuely17yahoo.com.br Pedagoga: Rosana Rodrigues – 35523-3227 e.mail:
37	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO)	Rua: Padre João, 511 – Alto da Beleza – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1246 Coordenadora: Cássia Cristina Fernandes Silva e-mail: cassyacfsilva@yahoo.com.br
38	CRECHE CACHINHOS DE OURO (ANTÔNIO PEREIRA)	Rua: Tabuleiro, 15 – Antônio Pereira. Tel: 3553-8208/ 3557-4543 Coordenadora: Miltes Desidério de Castro Nunes e-mail: mirtesnunes@yahoo.com.br
39	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA (AMARANTINA)	Rua: Francisco Coelho, s/n° - Amarantina. Tel: 3553-5054/ Celular: 8629 - 5150 Coordenadora: Regina Célia da Silva e-mail: crehecantinhodacrianca@bol.com.br
40	CRECHE COLMÉIA (SARAMENHA)	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394 Coordenadora: Débora da Silva Dutra 8745 3205 e-mail: debora.dutra@ouropreto.mg.gov.br
41	CRECHE DONA HERMÍNIA (OURO PRETO)	Rua: Travessa Sargento Francisco Lopes Nº49 Água Limpa Tel: 3559-3228 -9642-6350 Coordenadora: Maria Stela Araújo Silva e-mail: maristelaraujoband@yahoo.com
42	CRECHE NOÊMIA VELOSO (OURO PRETO)	Rua: Pirita – Veloso Tel: 3559-3283 -8532-8951 Coordenadora: Cristiane Aparecida Pereira Mendes e-mail: cristianemendes23@yahoo.com.br

43	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO)	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/n° - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 – Celular: 9373 – 9110 Coordenadora: Aparecida Auxiliadora Campos de Abreu Lima e-mail: campos.aparecida@gmail.com
44	CRECHE PADRE ROCHA (OURO PRETO)	Rua: Das Flores, 141 – Santa Cruz. Tel: 3559-3109 -8872-2566 Coordenadora: Simone C. Carvalho Pena Oliveira. e-mail: simonecarvalho.bio@gmail.com
45	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO)	Rua: Santa Cruz, 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079 – Celular: 8571-5257/ 3552~7825 Coordenadora: Lúcia de Jesus da Costa Reis Ribeiro e-mail: luciaribeiro24@yahoo.com.br
46	CRECHE PEDRO ALEIXO (OURO PRETO)	Rua: Da Abolição, 208 – Piedade. Tel: 3559-3346 -8772-9748 Coordenadora: Lilia e-mail: liliacacau@hotmail.com
47	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO (OURO PRETO)	Rua: 24 de Junho, 315 – Morro Santana. Tel: 3559-3128 -8536-4511 Coordenadora: Ana Lúcia Silva Gonçalo e-mail: ana09lucia@gmail.com
48	CRECHE SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO)	Rua: Rio de Janeiro, 100 – Morro São Sebastião. Tel: 3552-6639/3551-0028/ Coordenadora: Letícia Marotta Jardim – 8486-0989 e-mail: leticia.marotta@yahoo.com
49	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA)	Rua :Manoel Delfino,s/n°- Santa Rita de Ouro Preto Tel: 3553-3316 Coordenadora: Maria de Lourdes Martins Filha Mapa mmartinsmapa@yahoo.com.br
50	CRECHE VILA APARECIDA (OURO PRETO)	Rua: Engenheiro Corrêa Nº190 Tel: 3551-3472 Coordenadora: Márcia Claudia Otaviano – 3551-3450 (casa)/94364777 e-mail: otaviano.marcia@yahoo.com.br
51	CRECHE CRIANÇA FELIZ (SANTO ANTÔNIO DO LEITE)	Rua: Pedro Gonçalves da Cunha Tel: 3553-4319 / 83484322 /3553-4231 Coordenadora: Angélica Auxiliadora Sacramento Email: cchecacasulo@yahoo.com.br
52	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS-(OURO PRETO)	Rua: João Pedro da Silva, s/n° - Bauxita Tel: 3551-5699/ 9787-2978 Presidente: Maria Imaculada Ângelo Gonçalves Diretora: Nádia Maria Ibrahim Horta Vice-diretora: Mara Regina Guimarães e-mail: apaeop25@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar
Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000
Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639
Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

53	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO PRETO	Rua: Xavier da Veiga, 12 – Centro Tel: 3559-3254 Assessor de Gestão de Biblioteca: Nádia Maria dos Santos de Oliveira e- mail: bibliotecamunicipalop@yahoo.com.br
54	CASA DO PROFESSOR	Rua: Getúlio Vargas, 12 – Centro. Tel: 3559-3559/3559-3212 Diretora: Mônica Nepomuceno e-mail: casadoprofessor.op@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Papel sulfite A3 420x297mm 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para uso em impressora jato de tinta/laser e cópias, alto desempenho, ecologicamente correto. Embalagem deve constar nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Apresentar amostra para avaliação.	100	PACOTE		44,33	4.433,00
TOTAL GERAL ITEM 01					4.433,00	

ITEM 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	Papel sulfite A4 297X210mm 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para uso em impressora jato de tinta/laser e cópias, alto desempenho, ecologicamente correto. Embalagem deve constar nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor. Apresentar amostra para avaliação.	8.000	PACOTE		19,66	157.280,00
TOTAL GERAL ITEM 02					157.280,00	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Abertura dia: 27 de Março de 2017 às 09:00 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$------(-----)
b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS nº. 007/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua
proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 007/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2017
PROCESSO N.º. 027/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosa Ana Xavier**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 007/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0031.2060 339030.00 FR 101 Ficha 258 – Fundamental

12.365.0037.2064 339030.00 FR 101 Ficha 284 - Pré –Escola

12.365.0038.2234 339030.00 FR 101 Ficha 295 - Creche

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses**.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação para aquisição total ou parcial dos itens do **registro de preço**.

11.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado da SME, na Rua Padre Rolim, 1475, Bairro São Cristóvão - Ouro Preto, mediante conferência do produto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho ao fornecedor.

11.3 O fornecedor deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (031) 3559-3204.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1.. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2017.

ROSA ANA XAVIER

Secretária Municipal de Educação

GILBERTO DE JESUS FERREIRA

Gestor do contrato

ROBERTA MARQUES ROLIM

OAB/MG 142.932

Diretora DACAD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO VIII
“MODELO”

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Educação, Rosa Ana Xavier**, e, CPF sob o nº, domiciliado na Rua,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

§1º A empresa deverá entregar o material no prazo máximo de 10 dias a partir da solicitação para aquisição total ou parcial dos itens do **registro de preço**.

§2º O material deverá ser entregue no almoxarifado da SME, na Rua Padre Rolim, 1475, Bairro São Cristóvão - Ouro Preto, mediante conferência do produto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho ao fornecedor.

§3º O fornecedor deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelo telefone (031) 3559-3204.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0031.2060 339030.00 FR 101 Ficha 258 – Fundamental

12.365.0037.2064 339030.00 FR 101 Ficha 284 - Pré –Escola

12.365.0038.2234 339030.00 FR 101 Ficha 295 - Creche

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 007/2017, de .. de de 2017**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com sua descrição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com exigido no Termo de Referência;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria Municipal de Educação a gestão do contrato, através do servidor: Gilberto de Jesus Ferreira, matrícula 39540.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - 14.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6 Não mantiver a proposta;
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 14.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017.

ROSA ANA XAVIER

Secretária Municipal de Educação

GILBERTO DE JESUS FERREIRA

Gestor do contrato

ROBERTA MARQUES ROLIM

OAB/MG 142.932

Diretora do DACAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de folhas de papel sulfite A3 420x297mm e folhas de papel sulfite A4 297x210mm**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, nos Decretos Municipais nº. 058/2005; 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, e no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **27 de Março de 2017**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 07 de março de 2017.

LUCIENE FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira/PMOP

Edital Elaborado por Nilza F. V. Ferreira